



**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**Proexae**  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Estudantis

ecossistema  
**proexae**

## **EDITAL nº 08/2024 PROEXAE/UEMA**

### **BOLSA ATLETA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão - PROEXAE/UEMA torna público a abertura de inscrições e demais procedimentos relativos ao processo de seleção para preenchimento de vagas do **Edital nº 08/2024-PROEXAE/UEMA**, para participação no Programa Bolsa Atleta.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O programa Bolsa Atleta tem por objetivo complementar despesas com materiais esportivos de uso pessoal ou que contribua para um melhor desempenho esportivo, aos estudantes regularmente matriculados na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme o artigo 2º da Resolução nº 461-2023- CAD-UEMA;
- 1.2. Busca-se fomentar a representação esportiva de rendimento da UEMA, em nível local, regional, nacional e internacional, e incentivar a vivência esportiva na UEMA, por meio da concessão de bolsas para atletas com habilidades técnicas específicas e desempenho esportivo comprovado em competições esportivas de rendimento;
- 1.3. Constitui objeto do presente Edital a seleção de atletas para a concessão de:
  - a. **15 (quinze) bolsas de extensão do Programa Bolsa Atleta Tipo 1 – NÃO VUNERÁVEL;**
  - b. **15 (quinze) bolsas de extensão do Programa Bolsa Atleta Tipo 2 – VUNERÁVEL.**

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. O período de realização das inscrições **será das 0h do dia 27 de maio de 2024 até às 23h59min do dia 24 de junho de 2024**, exclusivamente de modo online, pela plataforma do SigUema/Programas e Projetos, Módulo de Extensão.
- 2.2. As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, conforme ITEM 16 do edital, via SIGUEMA.



- 2.3. Ao acessar o SIGUEMA, o estudante deve clicar na aba “Bolsas”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.
- 2.4. Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar “Bolsa Atleta”, e anexar todas as comprovações.
- 2.5. O estudante deve guardar o comprovante de inscrição.

### **3. DAS VAGAS- TIPO 1 (não vulnerável)**

- 3.1. Serão destinadas 15 vagas (BOLSAS ATLETA TIPO 1).
- 3.2. A distribuição da BOLSA ATLETA TIPO 1 ocorrerá por ordem decrescente de pontuação final alcançada pelo atleta na avaliação de currículo esportivo. Assim, os inscritos com maior histórico de pontos em competições esportivas obterão as vagas disponíveis.
- 3.3. Este edital prevê chamadas sucessivas de excedentes, caso surja(m) vaga(s) remanescente(a) para a bolsa atleta tipo 1, respeitando a ordem de classificação.

### **4. DAS VAGAS- TIPO 2 (vulnerável)**

- 4.1. Serão destinadas 15 vagas (BOLSAS ATLETA TIPO 2).
- 4.2. São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio de que trata este Edital:
- 4.3. Todos os critérios citados para concessão bolsa atleta tipo 1;
- 4.4. Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 4.5. Entregar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, conforme anexos deste Edital;
- 4.6. Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 7 deste Edital;
- 4.7. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- 4.8. Ter cursado o ensino médio em uma escola pública ou em uma escola privada por meio de uma bolsa de estudos;
- 4.9. Este edital prevê chamadas sucessivas de excedentes, caso surja(m)

vaga(s) remanescente(s) para a bolsa atleta tipo 2, respeitando a ordem de classificação.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA TIPO 1 E TIPO 2**

- 5.1.** Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais ou EAD da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e ter idade mínima de 18 anos e máxima de 25 anos, quando da inscrição (limitação imposta pela CBDU- Confederação Brasileira de Desporto Universitário para competições de caráter nacional);
- 5.2.** Não estar cumprindo sanção disciplinar no momento da solicitação;
- 5.3.** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório;
- 5.4.** Não ter qualquer pendência administrativa com a UEMA;
- 5.5.** Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGUEMA;
- 5.6.** Ter disponibilidade para cumprimento mínimo de 20 horas semanais de treinamento;
- 5.7.** Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, preferencialmente no Banco do Brasil, não sendo admitida conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;
- 5.8.** Ser oficialmente habilitado através da assinatura do Termo de Compromisso;
- 5.9.** Ser supervisionado e prestar contas de suas atividades esportivas à equipe da Coordenação De Cultura e Desporto/PROEXAE a qualquer tempo;
- 5.10.** O recebimento do bolsa atleta concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente;
- 5.11.** Não possuir vínculo empregatício;

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO- BOLSA ATLETA TIPO 2**

- 6.1.** A seleção compreenderá as seguintes fases:



- 6.2. Análise Socioeconômica:** realizada pela equipe de Cultura e Desporto- PROEXAE, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;
- 6.3. Currículo esportivo (em pdf):** com as informações relativas à vida esportiva na condição de atleta a partir do ano de 2019;
- 6.4.** Após comprovada a vulnerabilidade do candidato, a distribuição da BOLSA ATLETA TIPO 2 (VULNERÁVEL) ocorrerá por ordem decrescente de pontuação final alcançada pelo atleta na avaliação de currículo esportivo, assim, os inscritos com maior histórico (de pontos) em competições esportivas obterão as vagas disponíveis;
- 6.5.** É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

## **7. DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS**

- 7.1.** A Declaração de comprovação de evento esportivo, só será aceita para eventos oficiais promovidos pelas entidades filiadas a órgãos oficiais ou torneios UEMA 2023 e 2024;
- 7.2.** A Declaração original da entidade responsável (pela realização de cada evento listado pelo candidato) deverá estar assinada pelo seu representante legal, informando o período de realização do evento e a colocação do atleta;
- 7.3.** Não serão permitidos boletins como declaração de resultados, apenas declaração original em papel timbrado da entidade responsável pelo evento;
- 7.4.** Só serão válidas as declarações das competições oficiais, promovidas pelos órgãos reconhecidos pelo COB, CBDE, CBDU, Secretarias de Estado do Esporte e Lazer e Secretarias Municipais de Esporte;
- 7.5.** O estudante atleta deverá inscrever-se em APENAS UM TIPO de bolsa (tipo 1 ou tipo 2) a partir do preenchimento do formulário de inscrição on-line no SIGUEMA de caráter individual anexando os seguintes documentos:
- 7.6.** Currículo do atleta;
- 7.7.** Comprovantes do currículo esportivo, por ordem de citação no

currículo, (em pdf – ARQUIVO ÚNICO), relacionados a obtenção de classificação/colocação no evento descrito pelo atleta em eventos internacional, nacional, interestadual, estadual ou local;

- 7.8. O participante deve apresentar seus desempenhos em competições em apenas 1 (um) esporte à sua escolha;
- 7.9. Todos os documentos de comprovação curricular deverão ser mantidos sob a guarda do atleta, devendo estar disponíveis à UEMA, sempre que solicitados;
- 7.10. Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, após o prazo final definido no item 16 do presente Edital.
- 7.11. A PROEXAE não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA**

- 8.1. Fica criada a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os procedimentos necessários à concessão da Bolsa Atleta na Universidade do Estado do Maranhão, que será composta por 03 (três) membros.
- 8.2. A Comissão de Seleção ficará responsável por a verificar a documentação e posterior seleção de todos os candidatos aptos.
- 8.3. Serão consideradas como válidas apenas premiações e/colocação na condição de atleta, obtidas em eventos esportivos a partir do ano de 2019, desde que incluídas no currículo esportivo, acompanhada de comprovação.
- 8.4. O aluno deverá realizar o cálculo de seus pontos usando as informações do ANEXO I.
- 8.5. No tabela do atleta o aluno DEVERÁ SOMAR E LANÇAR O VALOR TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM TODOS OS ANOS de competições, conforme seus certificados.
- 8.6. Por meio de cópia do “ANEXO I” o aluno preencherá todas as



informações acima descritas e anexará na inscrição

- 8.7.** Em caso de empate na classificação final, será adotada a seguinte ordem para fins de desempate:
- a. O atleta com a maior colocação em competição internacional ocupará a posição mais vantajosa;
  - b. Se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição nacional ocupará a posição mais vantajosa;
  - c. Se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição interestadual ou estadual ocupará a posição mais vantajosa;
  - d. Se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição municipal ocupará a posição mais vantajosa;
  - e. Se persistir o empate, o atleta com maior idade, considerando-se a data de seu nascimento, ocupará a posição mais vantajosa;
- 8.8.** Serão classificados os candidatos com maior número de pontos, respeitado o limite do número de bolsas previsto.
- 8.9.** A PROEXAE considerará como verdadeiras as informações fornecidas pelo candidato, quer sejam nos documentos de inscrição, quer sejam os documentos comprobatórios de currículo.
- 8.10.** O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder a apuração de responsabilidade administrativa, podendo ocorrer denúncia pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei no 2.848, de 07/12/1940), assim como deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente.
- 9. DA CONCESSÃO BOLSA ATLETA**
- 9.1.** A Bolsa Atleta terá vigência de 12 (doze) meses.
  - 9.2.** O benefício consistirá em um crédito mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) em 12 (doze) parcelas;
  - 9.3.** O estudante que receber a bolsa atleta não poderá acumular com outros auxílios.

## **10. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA**

- 10.1.** Assinar o Termo de Compromisso;



- 10.2.** Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- 10.3.** Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico acadêmico satisfatório trimestralmente;
  - 10.3.1** O desempenho acadêmico satisfatório caracteriza-se pela ausência de reprovação por falta e rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) durante a vigência do auxílio.
- 10.4.** Apresentar frequência regular de, no mínimo, 75% nas competições esportivas;
- 10.5.** Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica (esseitem apenas para modalidade tipo 2);
- 10.6.** Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do auxílio;
- 10.7.** Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- 10.8.** Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.
- 10.9.** Apresentar o FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DO ATLETA para representante PROEXAE no seu campus.

## **11. DO INDEFERIMENTO**

- 11.1.** Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:
- 11.2.** Não atender os critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 (NÃO VULNERÁVEL) e 4 (VULNERÁVEL) deste Edital;
- 11.3.** Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo deste Edital;
- 11.4.** Não comparecer à entrevista, se convocado;
- 11.5.** Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido nos anexos deste edital;
- 11.6.** Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.



## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1.** O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.
- 12.2.** O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disponível nos anexos do edital.
- 12.3.** O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme ITEM 16.
- 12.4.** O recurso será analisado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA.
- 12.5.** O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 12.6.** O resultado do recurso será divulgado no link da PROEXAE, na página da UEMA, em forma de resultado final.

## **13. PRAZO PARA RECURSOS**

- 13.1.** Os eventuais recursos deverão ser elaborados e enviados para o e-mail: [bolsaatleta@proexae.uema.br](mailto:bolsaatleta@proexae.uema.br) conforme item 16 devidamente assinado pelo candidato.
- 13.2.** As premiações entregues após o prazo da inscrição não serão consideradas para a análise dos recursos ao Resultado Preliminar.
- 13.3.** O resultado final, comportando a pontuação final bolsa atleta tipo 1 e tipo 2, será divulgado conforme cronograma de execução, na homepage <<http://www.proexae.uema.br>> e no Boletim Oficial da UEMA.

## **14. DA RENOVAÇÃO**

Não haverá renovação automática do programa bolsa atleta. O estudante interessado em continuar a receber o auxílio deverá se inscrever em um novo Edital.

## **15. DO CANCELAMENTO**

- 15.1.** A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- 15.2.** Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- 15.3.** Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica



que ensejaram a concessão do auxílio (esse item apenas na modalidade tipo 2);

- 15.4. Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- 15.5. Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s);
- 15.6. Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.
- 15.7. Não participar das competições e treinamentos quando convocados sem justificativas convincentes;
- 15.8. Não apresentar comprovação de sua permanência em atividades esportivas e participações nos eventos;
- 15.9. For dispensado de seleções representativas, por indisciplina, dopinou a seu pedido;
- 15.10. O não cumprimento das exigências estabelecidas por este edital poderá resultar no cancelamento e devolução das bolsas recebidas pelo atleta.

## 16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>10/05/2024</b>
<b>INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>27/05/2024 a 24/06/2024</b>
<b>AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO</b>	<b>25/06/2024 a 27/06/2024</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>28/06/2024</b>
<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO</b>	<b>01/07/2024 e 02/07/2024</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>05/07/2024</b>



<b>ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>	<b>08/07/2024 a 10/07/2024</b>
--	--------------------------------

## **17. DOS DEVERES DO BOLSISTA**

- 17.1.** Cumprir a carga horária mínima de 20 horas semanais de treinamento, que poderá ser acompanhado por meio de visitas in loco.
- 17.2.** Participar de no mínimo 3 (três) competições na sua modalidade;
- 17.3.** Participar de reuniões, por sua inteira responsabilidade, presenciais ou à distância, quando requisitado pela Coordenação de Cultura e Desportos.
- 17.4.** Auxiliar na organização de eventos esportivos quando requisitado pela Coordenação de Cultura e Desportos.
- 17.5.** Ter disponibilidade para viagens para representar a UEMA em eventos esportivos, designados pela Coordenação de Cultura e Desportos para representar a UEMA.
- 17.6.** Trajar camiseta ou boné do Programa Bolsa Atleta (se fornecido pela PROEXAE) no recebimento da premiação no pódio e em ocasiões de entrevistas relacionadas à participação e/ou obtenção de premiação e enviar para PROEXAE. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UEMA o direito unilateral de cancelamento da bolsa.
- 17.7.** Encaminhar à Coordenação de Cultura e Desportos, fotos da participação nas competições e eventos esportivos, com informações e materiais relacionados aos resultados obtidos, no mesmo dia ou dia subsequentes à obtenção da premiação, para divulgação institucional.
- 17.8.** Citar, obrigatoriamente, a condição de bolsista, assim como usar foto com identidade visual (camiseta ou boné) e logomarca do Programa Bolsa Atleta UEMA, em toda divulgação midiática sobre premiações e participações em eventos esportivos.
- 17.9.** A participação de atletas em competições poderá ser subsidiada por meio de participação do estudante em Edital específico de apoio à participação em eventos.
- 17.10.** Participar, com apresentações/demonstrações ou como monitores, nos eventos esportivos organizados pela UEMA.



## **18. DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 18.1.** Os alunos contemplados terão um prazo de 2 (dois) dias corridos para assinar e entregar o termo de compromisso.
- 18.2.** O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, em formulário específico, e encaminhado SOMENTE via e-mail < [bolsaatleta@proexae.uema.br](mailto:bolsaatleta@proexae.uema.br) > para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil/PROEXAE.
- 18.3.** O prazo para envio do referido Termo será na forma do cronograma.
- 18.4.** Será considerado desistente o bolsista que não atender à convocatória para assinatura do termo de compromisso, salvo justificativa analisada e deferida pela PROEXAE.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo.
- 19.2.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [bolsaatleta@proexae.uema.br](mailto:bolsaatleta@proexae.uema.br) endereçado à Coordenação de Cultura e Desporto da PROEXAE-UEMA.
- 19.3.** A concessão da bolsa é eventual e temporária, perdurando enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas.
- 19.4.** A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA.
- 19.5.** A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis poderá CANCELAR ou SUSPENDER A BOLSA a qualquer momento caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.
- 19.6.** Todos os recursos financeiros disponibilizados neste Edital estão condicionados às limitações orçamentárias da UEMA.
- 19.7.** Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com a Comissão Bolsa Atleta/UEMA.
- 19.8.** Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do estudante, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.
- 19.9.** As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 19.10.** As vagas resultantes das desistências/cancelamentos serão

preenchidas pelos estudantes remanescentes, obedecendo aos respectivos critérios bolsa tipo 1 e bolsa tipo 2 e a maior pontuação alcançada no somatório do currículo do atleta.

- 19.11. Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que compareça à coordenação de Cultura e Desporto/PROEXAE para regularizar sua situação. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.
- 19.12. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 19.13. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no link da PROEXAE, na página da UEMA.
- 19.14. Todos os atos presenciais serão realizados no Campus/Centro onde os estudantes estejam matriculados.
- 19.15. A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 19.16. O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.
- 19.17. As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.
- 19.18. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXAE, observada a legislação vigente.
- 19.19. Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 10 de maio de 2024.

**Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra**  
**Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE**

Visto:

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'AnaReitor**





**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**Proexae**  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Estudantis

ecossistema  
**proexae**

### EXEMPLO DE COMO DEVE SER PREENCHIDO

Nome: <b>João da Silva</b> <hr/> RG: <u>000000000-0</u> Órgão Expeditor: <u>XXXX</u> Data: <u>00/00/000</u> CPF: <u>000.000.000-00</u>							Assinatura: <b>XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX</b>			
Nome da Competição	Local:	Competição: Uema(U) Municipal(M), Estadual(E), Interestadual(IE), Nacional(N) e Internacional(I).						Colocação Geral:	Ano - Data:	PONTOS OBTIDOS
		U	M	E	IE	N	I			
JOGOS DE PRAIA		X						1ºLUGAR	2023	40 PONTOS
JOGOS DE PRAIA		X						2ºLUGAR	2024	30 PONTOS
XIX TORNEIO		X						3ºLUGAR	2023	20 PONTOS
CAMPEONATO FUTSAL MARANHÃO				X				4ºLUGAR	2023	30 PONTOS
CAMPEONATO FUTSAL SÃO LUÍS			X					4ºLUGAR	2023	10 PONTOS
								<b>TOTAL</b>		<b>130 PONTOS</b>



## TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPETIÇÃO TORNEIOS UEMA 2024 E 2023		COMPETIÇÃO MUNICIPAL	
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	40 pontos	1º	40 pontos
2º	30 pontos	2º	30 pontos
3º	20 pontos	3º	20 pontos
4º	10 pontos	4º	10 pontos
5º	01 pontos	5º	01 pontos

COMPETIÇÃO INTERESTADUAL OU ESTADUAL		COMPETIÇÃO NACIONAL	
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	60 pontos	1º	80 pontos
2º	50 pontos	2º	70 pontos
3º	40 pontos	3º	60 pontos
4º	30 pontos	4º	50 pontos
5º	02 pontos	5º	05 pontos

COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
	0
1º	100 pontos
2º	90 pontos
3º	80 pontos
4º	70 pontos
5º	10 pontos



**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**Proexae**  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Estudantis

ecossistema  
**proexae**

## ANEXO II- DO EDITAL N.º 08/2024-PROEXAE/UEMA

### DECLARAÇÃO ou CERTIFICAÇÃO (eventos esportivos)

A \_\_\_\_\_ (NOME DA FEDERAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO), declara para devidos fins que o atleta \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO ATLETA), portador do RG de nº \_\_\_\_\_ (NÚMERO DO RG), e CPF de nº \_\_\_\_\_ (NÚMERO DO CPF), participou efetivamente do (evento) descrevendo a colocação do participante no referido evento.

(cidade) (dia) (mês) (ano)

---

(nome do representante da federação, associação ou entidade promotora do evento)

Obs<sup>1</sup>.: A Entidade (Federação/ Confederação/ Instituição) gera este documento.

Obs<sup>2</sup>.: Esta declaração deverá estar em papel timbrado, onde deverá constar o endereço, número de CNPJ e contato.



**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**Proexae**  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Estudantis

ecossistema  
**proexae**

### ANEXO III- EDITAL N.º 08/2024 PROEXAE/UEMA

#### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DETRABALHADOR AUTÔNOMO<sup>1</sup>

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na na  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,  
venho por meio desta declarar que sou (*Ex: pai, mãe, avô, etc.*) \_\_\_\_\_, responsável  
financeiro pelo(a) Candidato(a) ao Bolsa atleta

\_\_\_\_\_.

Trabalho como autônomo, sem vínculo empregatício de carteira assinada. Realizo atividades  
no ramo de \_\_\_\_\_, obtendo uma  
renda média mensal em torno de R\$ \_\_\_\_\_.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu  
conteúdo.

Local: \_\_\_\_\_ - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

<sup>1</sup> Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitua



**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**Proexae**  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Estudantis

ecossistema  
**proexae**

## **ANEXO IV- DO EDITAL N.º 08/2024-PROEXAE/UEMA**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO (de salário ou valor pecuniário)**

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),

DECLARO:

- a. não possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como, não exercer nenhuma atividade remunerada;
- b. não receber salário de entidade de prática desportiva;
- c. não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, pública ou privadas, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, diverso do salário;

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024. (cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta



## ANEXO V- DO EDITAL N.º08/2024-PROEXAE/UEMA

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, firma compromisso com o(a) estudante ..... do curso de ....., Campus ....., Matrícula n.º....., CPF n.º ....., cabendo ao (a) mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Bolsa Atleta é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares e EaD de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de hipossuficiência socioeconômica. O auxílio tem por objetivo complementar despesas com materiais esportivos de uso pessoal ou que contribua para um melhor desempenho esportivo dos estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O benefício consistirá em um crédito mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

- a) manter-se matriculado(a) durante todo o período de vigência do auxílio;
- b) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

- a) o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";
- b) não receberá o auxílio, caso apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SigUema e o encaminhamento destes para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil via e-mail [bolsaatleta@proexae.uema.br](mailto:bolsaatleta@proexae.uema.br). Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.



**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**Proexae**  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Estudantis

ecossistema  
**proexae**

**CLÁUSULA QUINTA** - O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) bolsista;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o(a) bolsista esteja matriculado(a);
- c) No caso em que o bolsista não apresenta desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA** -O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar no cancelamento do auxílio e ressarcimento à UEMA dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

**Tabela 1:** Tabela de Dados Bancários do bolsista

<b>DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA</b>	
<b>AGÊNCIA</b>	
<b>CONTA/CORRENTE</b>	
<b>BANCO</b>	
<b>DADOS PARA CONTATO</b>	
<b>TELEFONE C/ DDD</b>	
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL (PREFERENCIAL)</b>	

\*Caso o banco seja digital, dar preferência aos seguintes: **INTER, NUBANK e PICPAY.**

Local: \_\_\_\_\_ - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

**Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra**  
**Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE**

---

**Assinatura do(a) bolsista**



**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**Proexae**  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Estudantis

ecossistema  
**proexae**

## ANEXO VI- DO EDITAL N.08/2024-PROEXAE/UEMA

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	Bolsa Atleta Tipo 1 (    )  Bolsa Atleta Tipo 2 (    )  Nº da inscrição:
<p>Prezado. Sr.</p> <p>Na qualidade de candidato no referido processo bolsa atleta, venho recorrer da decisão que indeferiu a minha solicitação, sob os argumentos:</p>	

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2024.                      (cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, CEP. 65055-310, São Luís - MA, Brasil  
C.N.P.J. 06.352.421/0001-68 - Criada nos termos da Lei n.º 4.400, de 30/12/1981  
[www.uema.br](http://www.uema.br)

Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, CEP. 65055-310, São Luís - MA, Brasil  
C.N.P.J. 06.352.421/0001-68 - Criada nos termos da Lei n.º 4.400, de 30/12/1981  
[www.uema.br](http://www.uema.br)



**ANEXO VII- DO EDITAL N.º 08/2024-PROEXAE/UEMA**  
**LISTA DE TODOS DOCUMENTOS PARA ENVIO**

<b>PRIMEIRA ETAPA</b>	
<b>BOLSA ATLETA TIPO 1- NÃO VULNERÁVEL</b>	<b>BOLSA ATLETA TIPO 2- VULNERÁVEL</b>
Formulário Somatório do Atleta;	Formulário Somatório do Atleta;
Todas as declarações e certificados em eventos esportivos (unir declarações em um único arquivo);	Todas as declarações e certificados em eventos esportivos (unir declarações em um único arquivo);
Anexar cópia do RG e CPF do estudante;	Anexar cópia do RG e CPF do estudante;
Última conta de consumo de energia elétrica da residência do estudante;	Última conta de consumo de energia elétrica da residência do estudante;
Dados Bancários do Estudante (somente conta corrente, a conta deve estar ativa e o estudante deve ser o titular da conta);	Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, alugado, cedido, etc);
Declaração de não recebimento de salário ou valor pecuniário (disponível no edital);	Certificado de conclusão do ensino médio;
	Comprovação de condição de bolsista integral de escola particular (se tiver concluído ensino médio em escola particular);

Dados Bancários do Estudante (somente conta corrente, a conta deve estar ativa e o estudante deve ser o titular da conta);
Comprovante de rendimentos atualizados de todos os membros do grupo familiar;
Declaração de não recebimento de salário ou valor pecuniário (disponível no edital);

<b>SEGUNDA ETAPA</b>	
<b>BOLSA ATLETA TIPO 1- NÃO VULNERÁVEL</b>	<b>BOLSA ATLETA TIPO 2- VULNERÁVEL</b>
Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado;	Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado;
Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;	Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
-	Cópia do documento de identidade de todos os membros do grupo familiar de referência.



**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**Proexae**  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Estudantis

*ecossistema*  
**proexae**



**Uema**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO MARANHÃO



**Proexae**  
Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Estudantis

*ecossistema*  
**proexae**